



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

PAL N° 086/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGISTRO DE PREÇOS

Vistos Etc.

As empresas Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, inscrita n° CNPJ sob no 38.408.899/0001-59, e Magnamed Tecnologia Médica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.298.443/0002-54, opuseram impugnação ao edital referente ao pregão presencial para equipamentos de saúde, requerendo a revisão de descritivo, uma vez que estaria restringindo a competitividade com direcionamento de determinada marca.

Em juízo de admissibilidade, a impugnação atendeu a todos os requisitos.

A Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda alega que os itens 4 e 5 estão com descrições que restringem a competitividade, com restrições sem fundamento.

A Magnamed Tecnologia Médica S.A alega que o item 6 possui descrição com direcionamento para uma determinada marca, o que fere o princípio da competitividade.

No caso dos itens 4 e 5, a Unidade Técnica solicitante respondeu que é necessário adquirir produtos que possuam registros vigentes na ANVISA.

A central de monitoramento tem como objetivo funcionar juntamente com monitores multiparâmetro, e, para que uma central de monitoramento funcione juntamente com monitores multiparâmetros os mesmos devem ser compatíveis com a central.

A exigência de registro ANVISA para central de monitoramento, em nenhum momento apresenta restrição na participação dos concorrentes, a solicitação visa garantir a segurança do paciente e das informações que são obtidas através da mesma.

Ainda, mostramos que mais de 3 (três) empresas atendem a solicitação de central de monitoramento com registro ANVISA, vejamos:

Central de Monitoramento CNS – 9101 Nihon Kohden – Registro ANVISA
80914690022



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351562395201512/>

Central de monitorização de pacientes Pro-life – Registro ANVISA

10394530041 <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351228498200995/>

Central de monitoramento Philips – Registro ANVISA 10293490016

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/250000238149993/?numeroRegistro=1029349>

0016

Central de monitoramento Alfamed – Registro Anvisa 80629370006

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/25351007412201473/>

Ou seja, mais de 4 (quatro) fabricantes possuem central de monitoramento com registro ANVISA, logo não se torna restritiva a solicitação da central de monitoramento com registro ANVISA. Apenas traz benefícios à Administração.

No caso da impugnação ao item 6, a Unidade Técnica Solicitante respondeu que faz se necessário um respirador que atenda às exigências explicitadas, pois:

- O ventilador a ser adquirido será utilizado em leitos diferentes e transporte intra e extra Hospitalar. Propiciando que mais de um leito possa usufruir do aparelho e para transferências;
- O ventilador deve possuir bateria, pois nas transferências se utilizará da carga das baterias do aparelho, por este fato é mister que seja provido deste tipo de sistema;
- Deve possuir conexão de rede para subsidiar informações, principalmente ao prontuário eletrônico do paciente.

Assim, conforme informado pela Unidade Técnica Solicitante, os descritivos estão baseados em justificativas razoáveis, uma vez que o objetivo do processo licitatório é conseguir a melhor proposta, e no presente caso, conforme já demonstrado, os descritivos estão dispostos a atender as necessidades da Administração Pública.

Diante do exposto, decide este pregoeiro, pelo princípio do interesse público pela **ADMISSIBILIDADE** da impugnação apresentada pelas empresas Equimed Equipamentos Médicos



PREFEITURA DE MONSENHOR PAULO - MG

Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37405-000

CNPJ 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322

Hospitalares Ltda, e Magnamed Tecnologia Médica S.A., eis que tempestivas, e pelo **NÃO PROVIMENTO**, mantendo-se os descritivos.

Encaminhe-se.

Publique-se.

Monsenhor Paulo, 14 de julho de 2022.

Marcelino Felipini Silva

Pregoeiro